



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Ano I

Edição Nº 1086 de quarta-feira, 7 de outubro de 2026

Nº de páginas: 3

SUMÁRIO:

- 114-2026 - PONTO FACULTATIVO DO SERVIDOR PU´BLICO - 114-2026 - PONTO FACULTATIVO DO SERVIDOR PU´BLICO

DECRETO**SÃO DOMINGOS**
Prefeitura
Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS**GABINETE DO
PREFEITO****DECRETO Nº 114/2026**

De 07 de outubro de 2026

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 010/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 55, Inciso VI, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 010/2026, de 28 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e define os pontos facultativos nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o referido Decreto estabeleceu o dia 28 de outubro de 2026 como ponto facultativo em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal em promover, excepcionalmente, a alteração da data do ponto facultativo, visando à melhor organização do expediente administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento indispensável à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) no Decreto nº 010/2026, de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo no dia 28 de outubro de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidas as escalas de trabalho necessárias ao regular funcionamento dos serviços e ao atendimento da população.

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>

DECRETO



SÃO DOMINGOS
Prefeitura
Municipal de
UMA CIDADE PARA TODOS

**GABINETE DO
PREFEITO**



Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 010/2026, de 28 de janeiro de 2026, que não forem incompatíveis com o presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, 07 de outubro de 2026.


JOSE VAGNER ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua Senador Lourival Batista, nº 146 – Centro, São Domingos/SE, CEP 49525-000
CNPJ: 13.104.732/0001-73 Tel.: (79) 3455-1664, E-mail: prefeitura@saodomingos.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/saodomingos>